Ofício nº 1737/2022

Parauapebas, 21 de setembro de 2022.

A Vossa Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n° 4.253, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental e dá outras providências."

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.253, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SISTEMA, CONSELHO, FUNDO, CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.253, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 19. O FMA será gerido por um Conselho integrado pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que o presidirá e 3 (três) representantes do COMAM.
>
> ..... (N.R.)"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 21 de setembro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2022.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n° 4.253, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental e dá outras providências."

O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA foi criado com o objetivo de financiar planos, programas, projetos, pesquisas que visem a melhoria das condições ambientais no Município de Parauapebas, e o controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente.

O Art. 19 da Lei Municipal n° 4.253/2002 prevê que o FMA será gerido por um Conselho integrado pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que o

presidirá, o Procurador Geral do Município e 3 (três) representantes do COMAM, contudo, não se vislumbra a imprescindibilidade da participação do Procurador Geral do Município na gestão do Conselho, motivo pelo qual solicita a sua exclusão por meio da presente alteração legislativa.

Por todo o exposto e confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito que seja a matéria apreciada.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal